



Parecer de Regularidade do Controle Interno

Nº 095/2017

O Controlador interno do Município de São Miguel do Guamá – Pará, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do 1º parágrafo art. 1º, da Resolução Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo Administrativo nº 6/2017-00015 – inexigibilidade, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços cartorários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara ainda que o referido processo foi analisado e encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município.

São Miguel do Guamá (PA), 29 de junho de 2017.

Isaias da Costa Mota
Controlador geral do Município
Decreto: 022/2017